



Fernando Rabelo

# A CRIAÇÃO DO CEJ – MEMÓRIA INSTITUCIONAL

6

## *THE CREATION OF THE JUDICIARY STUDIES CENTER – AN INSTITUTIONAL MEMORY*

Washington Bolívar de Brito

### **RESUMO**

Recorda a criação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal, em 1990.

Afirma que o CEJ se encontra em permanente estado de reconstrução e renovação do Direito e da Justiça.

### **PALAVRAS-CHAVE**

Conselho da Justiça Federal – CJF; Centro de Estudos Judiciários – CEJ; revista; memória institucional.

### **ABSTRACT**

*The author recollects the creation of the Judiciary Studies Center (CEJ) of the Federal Justice Council, in 1990.*

*He states that the center is in a permanent process of both reorganizing and renewing law and justice.*

### **KEYWORDS**

*Federal Justice Council – CJF; Judiciary Studies Center – CEJ; journal; institutional memory.*

*Criar é matar a morte.*

Romain Rolland

A ideia ambiciosa de criação de uma Escola para aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, um centro de estudos para a melhoria dos recursos humanos no funcionamento do Poder Judiciário brasileiro, foi lançada no dia 23 de junho de 1989, no meu discurso de posse na Presidência do Superior Tribunal de Justiça. Só não me aflige usar a primeira pessoa, porque a execução e o contínuo aprimoramento daquela ideia foram a grande motivação da vida e da dedicação de tantos idealistas – ministros, juizes e funcionários –, ao longo do tempo. Permite-se-me, portanto, rememorar as exatas palavras que descrevem o contexto do seu nascimento, o momento histórico conturbado que então, como agora, vivia a nossa Pátria: *Embora saibamos que vivemos num mundo já de si tão frágil, que as nações digladiam entre si e os homens se matam não somente pelos mais torpes motivos, mas até pelos mais nobres, quando deveriam ajudar-se uns aos outros, aflige-nos ver que a nossa Pátria também se agita e se debate na maior de todas as suas crises. Nunca uma pátria precisou tanto de patriotas. Nunca o nosso País necessitou tanto da compreensão e da harmonia dos brasileiros entre os Poderes da República. Talvez por isso este Superior Tribunal de Justiça, que é a grande novidade do Poder Judiciário, instituído pelo Povo, reunido em Assembléia Nacional Constituinte, sob a proteção de Deus, possa representar esse ideal de congraçamento, um método novo de operar um Tribunal no Brasil, uniformizando a interpretação do direito federal e velando pela fiel execução de suas leis. O gênio inventivo do Povo Brasileiro, ao editar a nova Constituição, quis que ele representasse o encontro do saber e da experiência dos militantes da Justiça Comum, Federal e Estadual, compondo-o de um terço dentre Juizes dos Tribunais Regionais Federais, um terço dentre Desembargadores dos*

*Tribunais de Justiça e um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios. Em verdade, ele é o grande Tribunal de convergência nacional, fim de carreira, pelo mérito, de magistrados e juristas. Se ele próprio representa a valorização do mérito, justo é que se dedique ao mérito dos cidadãos, ao merecimento de seus pleitos, à prevalência do direito federal, julgando-lhes as causas. Necessário é que os seus funcionários também sejam escolhidos de conformidade com as leis e tenham os seus méritos reconhecidos e proclamados. Que patrocine uma Escola de Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça, uma Escola Nacional para a Magistratura, uma Fundação, instituída por lei, que aproveite o seu excelente parque gráfico e divulgue as conferências, as palestras, as aulas ministradas por seus Juizes, muitos dos quais professores de escolas de nossas Universidades, ou pelos juristas de renome, nacionais e estrangeiros, como convidados especiais.*

***Mas a criação humana não atravessará os séculos por causa do corpo – o edifício em que a Ideia, como alma, está instalada. Basta rever a História e as magníficas ruínas que abrigaram os ideais e as glórias do seu tempo.***

Lançada a ideia e dados os primeiros passos administrativos, eis que, já em outubro de 1989, ela se materializava no funcionamento do núcleo pioneiro de dedicados servidores (cujos nomes deixo de enunciar, ante o risco de algum imperdoável esquecimento), em modestas instalações cedidas pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no Edifício Áurea, do Setor Bancário Sul. E, no dia 28 de maio de 1990, foram inauguradas as instalações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça – como originalmente criado, posteriormente denominado Centro de Estudos Judiciários, qual congêneres europeus – em sede própria, no Edifi-

cio Cidade de Cabo Frio, na Quadra 510 da Avenida W-3 Norte, de Brasília, onde prestou, por muitos anos, valiosos serviços para o desenvolvimento da cultura jurídica nacional e aprimoramento de juizes, juristas e funcionários, mediante simpósios, conferências, cursos, debates e especialmente, nas primorosas edições de sua Revista.

E agora, decorridos mais de vinte anos, após sofrido período mal-alojado no subsolo do edifício-sede do STJ, finalmente veio a materializar sua esplêndida presença no cenário jurídico nacional e internacional, instalado em sede própria, recentemente inaugurada, juntamente com o Conselho da Justiça Federal.

Mas a criação humana não atravessará os séculos por causa do corpo – o edifício em que a Ideia, como alma, está instalada. Basta rever a História e as magníficas ruínas que abrigaram os ideais e as glórias do seu tempo. O que persiste, para sempre, é a multiplicação do seu exemplo e do seu trabalho, como ocorre com o Centro de Estudos Judiciários, em permanente estado de reconstrução

e renovação do Direito e da Justiça. Porquanto “criar é matar a morte.”

---

**Washington Bolívar de Brito** é ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça; foi o primeiro diretor do CEJ.